



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

de 28 de Maio de 2018

LEI n.º 851/2018

“Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente com Criação de Projeto/Ação CV para Execução de Obra de Iluminação Pública na Avenida dos Migrantes, e dá Outras Providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no Programa 15.451.0013 – Desenvolvimento Articulado – o Projeto/Ação 1.062 – CV para Execução de Obra de Iluminação Pública na Avenida dos Migrantes.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 830 (LOA) de 26-12-17; ficam acrescentadas dos constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§2º - Às metas prioritárias da Lei 825 (LDO) de 01-12-17, ficam acrescentadas dos constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§3º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 1º e 2º;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 28 de Maio de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI n.º 851

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto crédito especial no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, no Programa 15.451.0013 - Desenvolvimento Articulado - o Projeto/Ação 1.062 - CV para Execução de Obra de Iluminação Pública na Avenida dos Migrantes, Elemento de Despesa 4.4.90.51 - Obras e Instalações, no valor de R\$ 144.351,58 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

§2º - Os recursos para cobertura da presente Lei são provenientes do Convênio nº 045/18/PJ/DER-RO de 25/04/2018, Firmado entre esta municipalidade e o Governo de Rondônia, através do DER-RO Departamento Estadual de Estradas e Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com contrapartida de R\$ 24.351,58 (vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos) que serão deduzidos da unidade 02.03.00- SEMAFP. Programação 04.122.0006.2.008 - Administração Geral da SEMAFP, Elemento de despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Mirante da Serra - RO, 28 de maio de 2018.


ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
20 MAIO 2018 06 JUN. 2018
Responsável


Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral Port. 832/2017

Prefeitura Mun. de Mirante da Serra RO
PUBLICADO
Em: 28.05.18 A 06.06.18


Cleide Coleta Ferreira
Secretária Mun. de Governo
Portaria n. 3652/2017